



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**ASSESSORIA JURIDICA**  
**CNPJ: 05.193.115/0001-63**

**CONTRATO Nº 06/2016**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM E A EMPRESA SOCIEDADE FUNERÁRIA PAX CAPIM**

Pelo presente instrumento de contratação de empresa para a prestação de serviços funerários para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Capim, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.115/0001-63, com sede na Avenida Dr. Lauro Sodré nº 206, Centro, São Domingos do Capim, Neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal o Sr. Alberto Yoiti Nakata, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 3636512 – SSP/PA e do CPF nº 026.190.912-68, residente e domiciliado neste Município. Neste ato designado simplesmente Contratante e, de outro lado à empresa Sociedade Funerária Pax Capim cadastrada no CNPJ sob o nº 06.995.558/0001-30, instalada na Avenida Lauro Sodré, s/n, neste ato representada por quem de direito simplesmente designada contratada, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1- Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos da inexigibilidade nº 001/2016, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-A presente contratação fundamenta-se na Inexigibilidade de licitação nº 001/2016, que tem por objeto a prestação de serviços funerários para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Capim.

2.2- Descrições dos produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	URNA INFANTIL DE 50 CTM A 1.30 M.	Cx	01	R\$ - 450,00	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**ASSESSORIA JURIDICA**  
**CNPJ: 05.193.115/0001-63**

02	URNA ADULTO A PARTIR DE 1,50 M	Unid.	01	R\$- 600,00	
03	TRANSLADO REMOÇÃO BELÉM-HOSPITAL/SDC.			R\$- 600,00	
04	TRANSLADO REMOÇÃO BELÉM-IML/SDC.			R\$- 700,00	
05	TRANSLADO REMOÇÃO CASTANHAL-IML/SDC.			R\$- 500,00	
06	TRANSLADO SDC/PERSEVERANÇA.			R\$- 250,00	
07	TRANSLADO SDC/SÃO PEDRO CUNARIJÓ			R\$- 300,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 - Da Contratante:**

3.1.1- Efetuar o pagamento em até 30 (Trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal de Entrega dos produtos licitados, devidamente aferida e atestada por servidor especialmente designado para tal;

3.1.2- Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens deste contrato;

3.1.3- Acompanhar e fiscalizar por um representante da administração, especialmente designado, na entrega, qualificação e aferição dos produtos e requerer a suspensão no caso de incompatibilidade do produto entregue por aquele licitado;

**3.2 Da Contratada**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**ASSESSORIA JURIDICA**  
**CNPJ: 05.193.115/0001-63**

3.2.1-Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

3.2.1.1 Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível.

3.2.1.2 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

3.2.2- Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos produtos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si ou por prepostos;

3.2.3- Atender prontamente as reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as expensas, os itens que não atenderam as especificações técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

3.2.4- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente na administração pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO**

4.1- Do Preço – o Valor deste contrato serão os especificados na tabela acima.

4.2-Forma de Pagamento – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados da entrega dos produtos e emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente aferida por servidor competente para tal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1-Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o CONTRATANTE destaca recursos através da seguinte dotação orçamentária, previsto no orçamento do Município de São Domingos do Capim.

Dotação Orçamentaria

08.244.0022.2.133 – Programa de Apoio a Comunidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
ASSESSORIA JURIDICA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

08.244.0022.2.135 – Plantão Social e Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO**

6.1- O prazo de vigência do presente instrumento será até 31/12/2016

**CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES POR ENCARGOS**

7.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

7.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1-A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado cabendo a ele:

8.2 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

8.3 Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

8.4 Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

8.5 Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

8.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

9.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**ASSESSORIA JURIDICA**  
**CNPJ: 05.193.115/0001-63**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2-**A CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1- Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além de aplicação de multa, podendo a contratante garantir previa defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis , em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções a contratada:

11.1.1- Advertencia;

11.1.2- Suspensão do direito de licitar e contratar com a contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, Por até 06 (Seis) meses quando a contratada incidir atrasos na entrega dos produtos que lhes tenham sido adjudicados, por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos a Contratante.

11.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

11.3- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

12.1- A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Os casos omissos, assim como as duvidas serão resolvidos com a base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas no presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como legislação que rege as normas administrativas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**ASSESSORIA JURIDICA**  
**CNPJ: 05.193.115/0001-63**

13.2- A Presente Contratação vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação e a Proposta do Licitante Vencedor.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DO FORO**

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Capim /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

São Domingos do Capim/PA, 20 de janeiro DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA SOCIEDADE FUNERÁRIA PAX CAPIM**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: